

BTL 2023

Regulamento do passatempo “Leme/Roda da Sorte”

Termos e Condições

1. Objetivo e entidade promotora do passatempo:

- 1.1. O objetivo do passatempo é divulgar e promover o destino Madeira junto dos visitantes, nos termos e condições a seguir descritas, criando alguma empatia e sensibilizando assim para uma visita ao destino.
- 1.2. A entidade promotora do passatempo é a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira (“APM”).

2. Requisitos de participação:

- 2.1. Podem participar no passatempo todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.
- 2.2. Não é permitida a participação de quem tenha intervindo, direta ou indiretamente, na criação e/ou no desenvolvimento do passatempo, nem de quem se encontre em condições de beneficiar de informações relacionadas com o passatempo, que lhe permitam alterar o decurso do mesmo, designadamente a atribuição do(s) prémio(s).

3. Período do passatempo:

O passatempo decorrerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2023, na edição de 2023 da Bolsa de Turismo de Lisboa.

4. Modo de funcionamento:

Os candidatos que pretendam participar no passatempo terão de se dirigir ao leme/roda da sorte, situado no stand da Madeira. O leme/roda da sorte contém vários ícones, que dão sempre prémio.

Para participar, os candidatos podem rodar o leme/roda da sorte uma única vez. Após a rodagem do leme/roda da sorte, o ponteiro indicará o ícone correspondente ao prémio do participante. O único ícone com correspondência direta com o respetivo prémio é o do símbolo da “sustentabilidade”. O participante receberá, nesse caso, automaticamente um lápis sustentável. Sempre que seja indicado algum dos restantes ícones, um promotor encaminhará o participante a selecionar um de vários envelopes, que serão disponibilizados num cesto, existente no stand da Madeira, de onde retirará um envelope, que conterà o respetivo prémio.

5. Seleção do Vencedor:

No presente passatempo não há lugar à seleção de um vencedor. As participações consideradas válidas, nos termos referidos nos pontos anteriores, serão sempre premiadas, sendo este um passatempo do tipo “sai sempre prémio”.

6. Prémios:

- 6.1. Conforme descrito no ponto 5, o passatempo atribuirá sempre um prémio a todos os participantes. Nesse sentido, os participantes encontram-se habilitados a um dos prémios abaixo descritos:
 - Lápis; ou
 - Voucher com uma experiência, para ser usufruída na Região Autónoma da Madeira.
- 6.2. Os prémios atribuídos, caso se aplique, deverão ser usufruídos no período indicado no voucher pela entidade emissora.
- 6.3. O prémio não tem carácter pecuniário, ou seja, não pode ser convertido em dinheiro, e é pessoal e intransmissível, ou seja, só pode ser usufruído pelo participante no passatempo e, caso se aplique, pelos acompanhantes do referido participante.
- 6.4. Não existem prémios alternativos, nem são permitidas alterações ao prémio atribuído.

- 6.5. A APM reserva-se o direito de oferecer prémios alternativos, de valor igual ou superior, caso o prémio publicitado deixe de estar disponível por motivos alheios à sua vontade.
- 6.6. Em todo o caso, os participantes não serão ressarcidos se, por motivos alheios à APM, não puderem vir a utilizar o prémio que lhes tenha sido atribuído.

7. Moderação:

- 7.1. A APM poderá excluir do passatempo, todos os participantes que não cumpram os termos do presente Regulamento;
- 7.2. Serão excluídos todos os participantes que:
 - I. Apresentem dados falsos, imprecisos ou incompletas; que
 - II. Tentem alterar as regras e espírito do passatempo; e que
 - III. Tentem defraudar, dificultar, alterar ou inutilizar o bom funcionamento e o decurso normal do passatempo.

8. Dados pessoais:

- Aos participantes não serão solicitados dados pessoais.

9. Anúncio e prazo para entrega/levantamento do prémio:

- 9.1. Os prémios ou *vouchers* serão entregues no stand aquando da participação no passatempo.
- 9.2. A utilização dos prémios relacionada com serviços de animação turística é da exclusiva responsabilidade do participante, que terá de ter em consideração a indicação do período válido de utilização indicado no respetivo *voucher* e contactar diretamente com o respetivo prestador de serviços.
- 9.3. Sem prejuízo do disposto na parte final do ponto anterior, os participantes poderão solicitar à APM a agilização na utilização do prémio, designadamente através da prestação de informações relacionadas com os prestadores de serviços.

9.4. A APM não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, utilização e/ou rejeição do prémio atribuído, nem pela reserva ou agendamento da utilização de qualquer prémio.

10. Disposições finais:

10.1. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela APM e das suas decisões, no âmbito do presente Regulamento, não cabe recurso;

10.2. A APM pode, livremente, a todo o tempo e sem aviso prévio, alterar, suspender ou cancelar o passatempo, sem que tal confira aos participantes do passatempo o direito de exigir, a qualquer título, uma indemnização ou compensação;

10.3. A APM pode, igualmente, livremente, a todo o tempo e sem aviso prévio, alterar o presente Regulamento, passando as novas regras a vigorar logo após a sua divulgação;

10.4. A participação no passatempo implica a aceitação das regras constantes deste regulamento;

10.5. O presente Regulamento estará disponível, para consulta, no stand junto ao local onde decorre o passatempo e na página web <http://www.apmadeira.pt/pt/>